



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

15-05-1980

*Sancionada
em 15-09-86*

LEI Nº 060 DE 08 DE SETEMBRO DE 1986

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A ESCOLA CENE
CISTA DE 1º GRAU "SÃO JUDAS TADEU" DE MON
TE SINAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- A Câmara Municipal de Marilândia, do Esta
do do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA
- Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convê
nio com a Escola Cenecista de 1º Grau "São Judas
Tadeu" de Monte Sinai.
- Artigo 2º - O objetivo do presente Convênio é possibilitar remu
neração condigna de Professores, Pessoal Administra
tivo e aquisição de material de consumo.
- Artigo 3º - O montante a ser repassado pela Prefeitura Municipal
de Marilândia à Escola "São Judas Tadeu", pelo Con
vênio de que trata o Artigo 1º é de Cz\$ 30.000,00
(trinta mil cruzados).
- Artigo 4º - As despesas oriundas do Artigo 2º da presente Lei,
correrão por conta da Dotação Orçamentária :
- 600 - Departamento de Saúde, Educação e Cultura
 - 610 - Gabinete do Chefe
 - 3.2.3.1 - Subvenções Sociais
- Artigo 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publi
cação revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
- Câmara Municipal de Marilândia, 08 de setembro de 1986.



15-05-1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

Yuzi Alves
PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.

Amadeo
SECRETÁRIO